

Exp.: 3184/2020

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6735611/2020 – representação formulada pelo Procurador do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, em desfavor do Senhor Douglas Willkys, Prefeito de Timóteo, e do Senhor Juliano Dantas Menezes, servidor público municipal, em razão de suposta omissão do dever de instauração de Tomada de Contas Especial para apuração da existência de dano ao erário decorrente de possível acumulação de cargos pelo Senhor Juliano Dantas Menezes, nos Municípios de Antônio Dias, Bugre, Timóteo, Jaguarapu, Ipatinga e na Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, verificada por meio da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17. Relatório de Triagem nº 936/2020.

Data: 2/12/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)